

Aprova diretrizes e critérios para distribuição dos recursos do FEHIDRO e Cobrança pelo Uso da Água destinados à área do CBH-PARDO para 2022 e dá outras providências.

O **Comitê da Bacia Hidrográfica do Pardo**, no uso de suas atribuições legais, dispostas em seu Estatuto, e:

Considerando que o Manual de Procedimentos Operacionais - MPO, e esta deliberação, são os instrumentos de orientação fundamentais para instruir todos os processos administrativos de pedidos de recursos financeiros provenientes do FEHIDRO e Cobrança pelo Uso da Água; e que o descumprimento de dispositivos de ambos os documentos, de acordo com a natureza do tomador e do empreendimento, implica em rejeição e reprovação do pedido;

Considerando os destaques, tendências, pontos e áreas críticas e orientações para gestão, apontadas pelo Relatório de Situação dos Recursos Hídricos 2021, ano base 2020 elaborado pelo Grupo de Trabalho Permanente do Relatório Anual de Situação dos Recursos Hídricos e Plano de Bacia do Comitê da Bacia Hidrográfica do Pardo (GT-RSPB);

Considerando a Deliberação CRH nº 246, de 18 de fevereiro de 2021, que "Aprova a revisão dos Programas de Duração Continuada - PDC para fins de aplicação dos instrumentos previstos na política estadual de recursos hídricos;

Considerando a Deliberação CRH nº 254, de 21 de julho de 2021, que "Aprova critérios para priorização de investimentos pelos Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs) nas indicações ao FEHIDRO, revoga a Deliberação CRH nº 188, de 09/11/2016, e dá outras providências;

Considerando a Deliberação CBH-Pardo nº 303, de 03 de dezembro de 2021, que "Aprova Relatório de Situação dos Recursos Hídricos 2021, ano base 2020" e atualiza o Plano de Ações para a Gestão dos Recursos Hídricos da UGRHI 04 e o Programa de Investimentos (PA/PI) para o quadriênio 2020-2023 do Plano Diretor da Bacia Hidrográfica do Rio Pardo;

Considerando o Programa de Educação Ambiental da Bacia Hidrográfica do Pardo - UGHRI 4 como documento orientativo para proposituras de iniciativas em educação ambiental;

Considerando as sugestões levantadas entre os integrantes das Câmaras Técnicas do CBH-PARDO, em trabalho conjunto coordenado pela Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Delibera:

Artigo 1º - As solicitações de recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO e da Cobrança pelo Uso da Água, destinadas a projetos, serviços e obras, para definição dos investimentos a serem distribuídos no exercício de 2022 no âmbito da UGRHI 04, atenderão o disposto nesta Deliberação e, no que couber, as seguintes diretrizes gerais, financeiras, institucionais e ambientais, a saber:

I) Normas e procedimentos estabelecidos pelo Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO, vigentes, em especial o disposto no "Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos - MPO" do FEHIDRO e anexos - disponibilizado na página da internet (sigam.ambiente.sp.gov.br/sinfehidro 2.0/tomador do FEHIDRO);

II) Obras e Serviços correlatos, e Estudos, Projetos, Pesquisas, e atividades afins, relacionados com as metas e ações prioritárias constantes do Plano de Bacia - CBH-PARDO (2016-2027);

III) Proposições do Plano Estadual de Recursos Hídricos, bem como ações, diretrizes e normas para o desenvolvimento sustentável regional, articuladas com os Planos Diretores de Desenvolvimento ou Saneamento Municipais, se existirem;

IV) Critérios para pontuação a ser atribuída às solicitações de recursos financeiros para fins de hierarquização e seleção dos investimentos a serem indicados ao FEHIDRO (Anexo I).

Parágrafo único - O conhecimento e leitura principalmente do MPO - Investimentos, seus anexos e demais normas e resoluções aplicáveis (disponíveis na página do SIGRH), bem como o conteúdo desta deliberação, é de suma importância para o tomador e para o responsável pelo preenchimento da proposta que será protocolada no sistema.

Artigo 2º - Em atendimento a Deliberação CRH nº 254, de 21 de julho de 2021, estabelece-se que os recursos financeiros para obras, serviços correlatos e projetos, para o pleito de 2022 serão atendidos, conforme segue:

- I. PDCs 1 e 2 (subPDC 1.2/2.5) - investimentos de no máximo 25%;
- II. PDC 5 (subPDC 5.1), PDC 6 (subPDC 6.1) e PDC 7 (subPDC 7.1) - investimentos de no mínimo 60%;
- III. PDC 3 (subPDC 3.1), PDC 4 (subPDC 4.2) e PDC 8 (subPDCs 8.2 e 8.3) - investimentos de no máximo 15%.

Artigo 3º - São **Pré-Requisitos Obrigatórios**, dentre outros fixados nesta deliberação, para fins de solicitação de recursos do FEHIDRO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA:

I - O atendimento, no que couber, ao MPO Investimentos e seus anexos, de acordo com a natureza jurídica do tomador e técnica do empreendimento, recomendando-se especial leitura, conhecimento e atenção para os seguintes tópicos daquele manual:

- Atender ao percentual de contrapartida estabelecido no subitem 4.1.3.2 do Manual de Procedimentos Operacionais - Investimento, alterado pela Deliberação COFEHIDRO nº 218/2020, a saber:
 - a) administração direta ou indireta de municípios com até 50 mil habitantes: 2%;
 - b) administração direta ou indireta de municípios acima de 50 mil habitantes e até 200 mil habitantes: 5%;
 - c) administração direta ou indireta de municípios acima de 200 mil habitantes: 10%;
 - d) administração direta ou indireta do estado: 10%;
 - e) entidades privadas sem fins lucrativos: 10%, exceto Consórcios Intermunicipais que ficam dispensados da apresentação de contrapartida.
- Relação de documentos de natureza técnica, fiscal, jurídica e administrativa, deverá ser apresentada de acordo com a natureza jurídica do tomador, a saber:
 - 1.1 Municípios e Entidades Municipais - Anexo III do MPO;
 - 1.2 Órgãos e Entidades Estaduais - Anexo IV do MPO;
 - 1.3 Entidades da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos - Anexo V do MPO;
 - 1.4 Usuários de Recursos Hídricos com Finalidades Lucrativas - Anexo VI do MPO.
- Item 2 do MPO - Enquadramento nos Programas do PERH e Ações Financiáveis pelo FEHIDRO;

me
h
D

- Item 4.1.1. do MPO - Procedimentos do Tomador para apresentação de empreendimentos;

II - Atender as metas e ações do Plano de Ação e Programa de Investimentos (PA/PI) para o quadriênio 2020-2023;

III - Atender ao piso de **R\$ 150.000,00** para indicações ao FEHIDRO, conforme disposto na Deliberação COFEHIDRO nº 214/2020, e ao teto máximo, por empreendimento, fixado para cada PDC/SubPDC nesta deliberação;

IV - Atender às **CONDICIONANTES** apresentadas para cada ação no escopo das linhas temáticas e áreas de atuação de acordo com o MPO Investimentos vigente;

V - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Conselho da respectiva entidade de classe do(s) profissional(is) responsável(is) deverá fazer referência: elaboração do projeto ou termo de referência, elaboração da planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, e quando couber, fiscalização da obra ou serviços;

VI - Os orçamentos e planilhas orçamentárias deverão ser baseados em Tabelas de Custos Oficiais de instituições reconhecidas, tais como SABESP, SINAPI, DER, CPOS, FDE, etc., cabendo ao proponente/tomador indicar a(s) fonte(s) bem como seus respectivos códigos(s) utilizada(s), no corpo da planilha orçamentária;

VII - Atender as **FORMAS** e ao **PRAZO** estabelecido de **PROTOCOLO** das propostas de financiamentos estabelecidos nesta deliberação.

Artigo 4º - Ficam estabelecidos os seguintes valores de PISO (mínimo) e TETO (máximo) para os empreendimentos das propostas de solicitações de recursos financeiros do FEHIDRO no exercício de 2022:

I - GRUPO I:

a) PDC 1: Bases Técnicas em Recursos Hídricos

SubPDC 1.2: Apoio ao planejamento. Piso: R\$ 150.000,00 e Teto R\$ 153.000,00;

b) PDC 2: Redes de Monitoramento e Sistemas de informação sobre Recursos Hídricos

SubPDC 2.5: Promover a manutenção e a modernização da rede de monitoramento de qualidade das águas. Piso: R\$ 150.000,00 e Teto R\$ 700.000,00.

II - GRUPO II:

a) PDC 5: Gestão da Demanda da Água

SubPDC 5.1: Controle de perdas: Executar projetos, obras e serviços para controle de perdas com ênfase nas redes públicas de abastecimento: Piso R\$ 150.000,00 e Teto R\$ 600.000,00;

b) PDC 6: Aproveitamento dos Recursos Hídricos

SubPDC 6.1: Segurança hídrica das populações: Executar projetos, obras e serviços de Implantação do sistema de infraestrutura de abastecimento de água. Piso R\$ 150.000,00 e Teto R\$ 700.000,00;

c) PDC 7: Drenagem e Eventos Hidrológicos Extremos

SubPDC 7.1: Executar obras ou serviços para contenção de inundações, alagamentos e regularizações de descarga. Piso R\$ 150.000,00 e Teto R\$ 400.000,00;

III - GRUPO III:

a) PDC 3: Melhoria e Recuperação da Qualidade das Águas

me
A
h
d
H

SubPDC 3.1: Sistema de Esgotamento Sanitário: Executar obras de coleta, interceptação, afastamento e tratamento de esgotos sanitários. Piso: R\$ 150.000,00 e Teto R\$ 400.000,00;

b) PDC 4: Proteção dos corpos d'água

SubPDC 4.2: Cobertura vegetal: Executar ações de revegetação de APPs de cursos d'água, prioritariamente em mananciais abastecimento público. Piso R\$ 150.000,00 e Teto R\$ 280.000,00;

c) PDC 8: Capacitação e Comunicação Social

1. **SubPDC 8.2:** Ações de educação ambiental vinculadas às ações dos planos de recursos hídricos. Piso R\$ 150.000,00 e Teto R\$ 151.000,00;

2. **SubPDC 8.3:** Ações de comunicação social e difusão de informações relacionadas à gestão de recursos hídricos. Piso R\$ 150.000,00 e Teto R\$ 151.000,00.

Parágrafo único - Após a classificação dos pleitos nos seus respectivos subPDCs, e havendo pleito que ainda não foi contemplado por falta de recurso no seu subPDC e havendo disponibilidade de recursos financeiros, estes deverão ser redistribuídos entre os subPDCs do próprio grupo, e havendo disponibilidade de recursos deverá seguir a seguinte ordem de prioridade, subPDC 4.2, subPDC 5.1, subPDC 6.1, subPDC 7.1, subPDC 3.1, subPDC 1.2, subPDC 2.5, subPDC 8.2 e subPDC 8.3, devendo manter os percentuais estabelecidos no Quadro de Distribuição dos Investimentos por PDCs para o ano de 2022 do Plano de Bacia, mantidos os limites de valores estabelecidos no artigo 4º.

Artigo 5º - As solicitações de interesse do Comitê deverão atender o valor máximo de 10% do valor total a ser distribuído, respeitando os valores previstos no PA/PI.

Artigo 6º - Serão permitidos o protocolo e a apreciação **de ATÉ TRÊS** projetos por tomador, sendo analisado em primeiro lugar, o projeto indicado como prioritário, pelo tomador, que será pontuado e classificado em primeira instância. Sobrando recursos, após a classificação dos projetos prioritários citados, terão prioridade, para análise e classificação, os SubPDCs abaixo:

1. Projetos de Restauração da Cobertura Vegetal, SubPDC 4.2
2. Controle de Perdas, SubPDC 5.1
3. Abastecimento e Segurança Hídrica - Executar projetos, obras e serviços de Implantação do sistema de infraestrutura de abastecimento de água, SubPDC 6.1
4. Outros PDCs serão atendidos se ainda houver recursos.

Parágrafo único: O tomador deverá indicar o projeto prioritário e um projeto de Educação Ambiental.

Artigo 7º - Fica estabelecido o período de **06 de dezembro de 2021 até o dia 10 de março de 2022**, para que as entidades interessadas na obtenção de recursos oriundos do FEHIDRO e Cobrança pelo Uso da Água **protocolem no sistema SIGAM** as solicitações de verbas.

Parágrafo único - Não serão aceitas as propostas que não atenderem ao **prazo** para protocolo estabelecido neste artigo.

Artigo 8º - Os tomadores deverão preencher o sistema www.sigam.ambiente.sp.gov.br/sinfehidro 2.0/tomador do FEHIDRO.

O Tomador deverá ter cadastro no SIGAM pelo link <https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/>

Acessar o sistema e para cadastro de novo empreendimento: Tomador do FEHIDRO ou no menu Meus Empreendimentos, clicar em adicionar.

Preencher as abas, conforme segue:

msc
A
R
J

Tomador: Informações, responsável legal;
Empreendimento: Informações, abrangência;
Equipe do tomador: Informações;
Planilha orçamentária;
Cronograma: Atividades, contrapartida;
Investimento: Informações
Documentação: Documentação técnica, documentação financeira

Artigo 10 - Em situações de empate, para fins de hierarquização e seleção dos investimentos a serem indicados ao FEHIDRO, consta o critério de desempate no Anexo I.

Artigo 11 - Serão desclassificados os pleitos de Educação Ambiental em desacordo com o Programa de Educação Ambiental do CBH-PARDO e demais materiais orientativos encontrados no site www.sigrh.sp.gov.br.

Artigo 12 - Os pleitos que forem protocolizados no prazo estabelecido e não tiverem necessidade de complementações, caso sejam aprovados pelas Câmaras Técnicas, terão classificação em primeira instância.

Artigo 13 - A correção ou complementação técnica e documental, em caso de necessidade, será feita apenas uma vez por pleito.

Artigo 14 - As solicitações que não atenderem ao Plano de Ações e de Investimento (PAPI) para o ano de 2022, terão desclassificação de imediato.

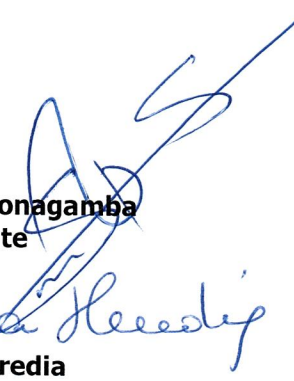
Artigo 15 - Fica delegada à CT-PGRH a função de, até **22 de abril de 2022**, com a colaboração das demais Câmaras Técnicas do CBH-PARDO, coordenar os trabalhos de análise, avaliação, pontuação, e hierarquização dos empreendimentos inscritos, com base nos critérios estabelecidos nesta deliberação e no Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO.

Artigo 16 - Fica estabelecido o calendário de eventos do procedimento administrativo relativo às indicações de pedidos de recursos ao FEHIDRO e COBRANÇA do exercício de 2022 conforme se segue:

	ATOR	EVENTO	PRAZO / DATA
I	CTPGRH	Elaboração da Deliberação CBH-PARDO de critérios para distribuição dos recursos do FEHIDRO e da Cobrança pelo Uso da Água, para o exercício de 2022 pela CTPGRH.	03/12/2021
II	TOMADORES	Protocolo das propostas no SIGAM pelos tomadores.	De 06/12/2021 a 10/03/2022
III	CTPGRH e CTAEA (CADO)	Pequena Comissão (CADO) da CTPGRH e CTAEA, faz análise documental dos pedidos de empreendimento, verificando conformidade dos documentos de acordo com MPO e esta deliberação.	16/03/2022
IV	CTPGRH e CTAEA	Primeira reunião dos membros da CTPGRH e CTAEA para: a) definição dos empreendimentos não habilitados nos pré-requisitos (desclassificados); b) definição dos	

		empreendimentos já considerados habilitados para fins de pontuação e hierarquização (enquadrados no grupo ALFA) e c) definição dos empreendimentos (enquadrados no grupo BETA) que para serem considerados habilitados para fins de pontuação e hierarquização, necessitam de apresentar complementações.	23/03/2022 e 24/03/2022
V	SECRETARIA EXECUTIVA	Secretaria Executiva avisa por e-mail o representante para contato do tomador e representante legal, que o empreendimento foi enquadrado como BETA e há necessidade de apresentar complementações da documentação.	25/03/2022 e 28/03/2022
VI	TOMADORES enquadrados grupo BETA	Protocolar no SIGAM as complementações do grupo Beta.	Até 08/04/2022
VII	CTPGRH e CTAEA	Segunda reunião da CTPGRH e CTAEA, para avaliação final dos empreendimentos.	12/04/2022
VIII	CTPGRH e CTAEA	Terceira reunião de uma pequena comissão (CADOC) da CTPGRH e CTAEA, para pontuação e hierarquização dos empreendimentos.	18/04/2022
IX	CTPGRH	Entrega dos empreendimentos hierarquizados a Secretaria Executiva.	22/04/2022
X	CBH-PARDO	Realiza Reunião Plenária para aprovação da deliberação que indica os empreendimentos aptos a receber recursos do FEHIDRO e da Cobrança pelo Uso da Água do exercício de 2022	29/04/2022

Artigo 17 - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo CBH-PARDO, devendo ser publicada no D.O.E.

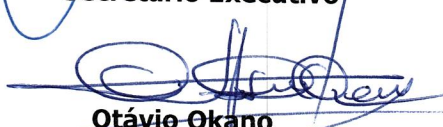

Marcos Daniel Bonagamba
Presidente


Marisa Heredia
Vice-Presidente


José Carlos Momenti
Secretário Executivo Adjunto

Ribeirão Preto, 03 de dezembro de 2021.


Renato Crivellenti
Secretário Executivo


Otávio Okano
Coordenador de Câmaras Técnicas

ANEXO I

(Deliberação CBH-PARDO 302, de 03 de dezembro de 2021)

Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos

Critérios para pontuação a ser atribuída às solicitações de recursos financeiros para fins de hierarquização e seleção dos investimentos a serem indicados ao FEHIDRO

- A) PDC 1 - Bases Técnicas em Recursos Hídricos**
PDC 2 - Gerenciamento dos Recursos Hídricos
PDC 3 - Qualidade das águas
PDC 4 - Proteção dos Recursos Hídricos
PDC 5 - Gestão da demanda de água
PDC 6 - Abastecimento e Segurança Hídrica
PDC 7 - Drenagem e Eventos Hidrológicos Extremos

PONTOS	I) OBJETO DO EMPREENDIMENTO
5	Abastecimento de Água
4	Recomposição Florestal
3	Drenagem Urbana
2	Esgotos Urbanos
1	Resíduos Sólidos Urbanos

PONTOS	II) POPULAÇÃO ATENDIDA PELO EMPREENDIMENTO (OBRA, SERVIÇO OU PROJETO) CONFORME TABELA 1
Para efeito de cálculo do que trata este critério, fica adotada a população registrada no censo do SEADE (mais atual). A população atendida de cada empreendimento será comparada em termos percentuais com a população do Município e inserida em uma das faixas abaixo	
5	De 80% a 100%
4	De 60% a 79,9%
3	De 40% a 59,9%
2	De 20% a 39,9%
1	Inferior a 20%

PONTOS	III) CONTRAPARTIDA OFERECIDA
5	Acima de 40% do Valor Global do Empreendimento (VGE)
4	Acima de 30% até 40% do Valor Global do Empreendimento (VGE)
3	Acima de 20% até 30% do Valor Global do Empreendimento (VGE)
2	Acima de 10% até 20% do Valor Global do Empreendimento (VGE)
1	Até 10% do Valor Global do Empreendimento (VGE)

PONTOS	IV) SITUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO
5	Conclusão em até 12 meses
2	Conclusão acima de 12 meses

PONTOS	VI) PLANOS DIRETORES (APROVADOS PELO PODER LEGISLATIVO)
Em caso de se apresentarem dois ou mais planos, só será pontuado o de maior valor, NÃO SENDO NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DOS PLANOS, MAS DA LEI QUE OS APROVA.	
5	Existência de Plano Diretor de Saneamento ou Plano Municipal de Saneamento
3	Existência de Plano Diretor Municipal
1	Outros planos
0	Inexistência de planos

PONTOS	VIII) CLASSIFICAÇÃO NO MUNICÍPIO VERDE AZUL
5	Municípios certificados – nota maior ou igual a 80 pontos
3	Municípios com nota menor que 80 e maior ou igual a 60 pontos
1	Municípios com nota menor que 60 e maior ou igual a 50 pontos
0	Municípios com nota menor que 50 pontos
PONTOS	X) TIPO DE EMPREENDIMENTO
5	Obras e Serviços
3	Projetos

A
mrc
h
D

B) PDC 8 – Capacitação e Comunicação Social

PONTOS	XI) ESTRUTURA DO PROJETO
Instrução: Verificar se o projeto, em sua estrutura, atendeu o Roteiro de Elaboração de Projetos de Educação Ambiental – Governo do Estado de São Paulo/SMA. Atribuir 1 ponto para cada item atendido.	
1	Título
1	Apresentação Institucional do Tomador
1	Resumo
1	Introdução (contexto/diagnóstico)
1	Justificativa
1	Público-alvo
1	Objetivo geral
1	Objetivos específicos
1	Metas
1	Metodologia (descrição das atividades)
1	Plano de Comunicação do projeto (divulgação)
1	Cronograma (incluindo datas)
1	Equipe Técnica
1	Parcerias
1	Monitoramento e Avaliação (com indicadores)
1	Planilha Orçamentária com detalhamento dos recursos necessários (Anexo VIII)
1	Cronograma de Desembolso (Anexo VII)
1	Contrapartida
1	Cronograma Físico-Financeiro
1	Estratégias de Sustentabilidade
1	Referências Bibliográficas

PONTOS	XII) ABRANGÊNCIA TERRITORIAL
5	Em toda a Bacia
3	Regional (acima de 4 municípios)
2	Regional (de 1 a 4 municípios)
1	Local (apenas 1 município)

PONTOS	XIII) POPULAÇÃO ATENDIDA PELOS PROJETOS
Instrução: Para efeito de cálculo do que trata este critério, fica adotada a população registrada no censo do SEADE (Tabela 1). A população atendida de cada projeto será comparada em termos percentuais com a população do Município e inserida em uma das faixas abaixo:	
5	De 80% a 100%
4	De 60% a 79,9%
3	De 40% a 59,9%
2	De 20% a 39,9%
1	Inferior a 20%

PONTOS	XIV) ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA BACIA: ENQUADRAMENTO NAS LINHAS TEMÁTICAS
Instrução: Para análise deste critério, o avaliador deve ter conhecimento do Programa de Educação Ambiental da Bacia Hidrográfica do Pardo e identificar a linha temática pelo objetivo do projeto. Cada linha temática vale 5 pontos. Caso o projeto contemple mais de uma linha temática, atribuir 5 pontos para cada uma.	
5	Linha Temática 1: Processos Formativos em Educação Ambiental e Recursos Hídricos
5	Linha Temática 2: Produção de materiais didáticos
5	Linha Temática 3: Comunicação de informações sobre recursos hídricos, meio ambiente e educação ambiental da Bacia.
5	Linha Temática 4: Elaboração e implementação de Políticas Públicas de Educação Ambiental
5	Linha Temática 5: Monitoramento e avaliação da Educação Ambiental na Bacia

PONTOS	XV) PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL COM AS DEMAIS TEMÁTICAS PRIORIZADAS NO PLANO DE BACIAS DO CBH PARDO
1	Recomposição da vegetação ciliar e da cobertura vegetal
1	Segurança hídrica das populações e dessedentação animal

Handwritten signature and initials:
 A
 msl
 lh
 (Large stylized signature)

PONTOS	XVI) CRITÉRIOS DE DESEMPATE
2	Continuidade de projeto anterior
1	Maior contrapartida

Tabela 1 do Anexo I

MUNICÍPIO	Pop. Total (SEADE)
Altinópolis	15.558
Brodowski	23.177
Caconde	18.752
Cajuru	24.981
Casa Branca	29.124
Cássia dos Coqueiros	2.529
Cravinhos	33.633
Divinolândia	10.966
Itobi	7.591
Jardinópolis	41.436
Mococa	66.606
Ribeirão Preto	661.997
Sales Oliveira	11.255
Santa Cruz da Esperança	2.041
Santa Rosa de Viterbo	25.096
São José do Rio Pardo	52.839
São Sebastião da Gramma	11.960
São Simão	14.689
Serra Azul	11.966
Serrana	42.820
Tambaú	22.666
Tapiratiba	12.635
Vargem Grande do Sul	40.863

me
A
h
OK
D